

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO

-0-

LEI Nº 518

"CONCEDE DOAÇÃO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE" desta cidade, reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal nº 447, de 24 de dezembro de / 1.965, o lote urbano nº 19 (dezenove) da quadra AP, com 12 metros de frente para a rua Antonio Sampaio, por 20 metros de fundos, isto é 240M². (duzentos e quarenta metros quadrados), em cujo o lote será construído sua sede social.

Art. 2º- O imóvel doado não poderá ter destino diverso do objeto da presente doação e reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para o fim especificado no artigo 1º da presente Lei:

Art. 3º- Fica estipulado o prazo de um ano a contar da data da presente Lei, para início e conclusão da obra que se refere a presente Lei.

Art. 4º- A escritura do terreno só será lavrada depois de satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

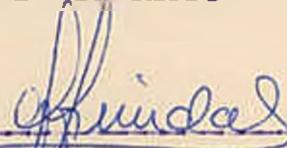
REGISTRE-SE E PUBLIQUE = SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 04 de dezembro de 1.967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 04 de dezembro de 1.967


Odenor Gomes Trindade
Secretario